



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

REGULAMENTO DO PROGRAMA

OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

"VERÃO JOVEM"

PISCINA MUNICIPAL DE MOINHOS DA GÂNDARA



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz
CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

Solange
Figueira da Foz

Preâmbulo

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara é entidade gestora da Piscina Municipal de Moinhos da Gândara, propriedade do Município da Figueira da Foz, infraestrutura de lazer de funcionamento sazonal (Verão);

O valor de serviço público que reveste a governação deste órgão de poder local deverá nortear sempre as decisões de gestão;

O objetivo da promoção do bem-estar e desenvolvimento saudável de todas as gerações da população, nomeadamente dos jovens desta Freguesia deverá estar sempre presente nos objetivos deste órgão autárquico;

O Executivo da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara promove anualmente o Programa de Ocupação de Tempos Livres: "Verão Jovem", no sentido de acolher jovens que queiram intervir de forma ativa na comunidade, ocupando o seu tempo não letivo dos meses de verão a colaborar na Piscina Municipal de Moinhos da Gândara, desenvolvendo competências socio - desenvolvimentais várias.

Artigo 1.º

Âmbito

O Programa de Ocupação de Tempos Livres "Verão Jovem" visa acolher a colaboração de jovens em férias letivas no funcionamento da Piscina Municipal de Moinhos da Gândara.

É principalmente dedicado a jovens residentes na Freguesia, sendo que, por razões devidamente justificadas, poderá acolher voluntários de outras freguesias.

Artigo 2.º

Requisitos de candidatura

Os candidatos deverão:

1. Ter idades superiores a 15 anos e inferiores a 30;
2. Ser, preferencialmente, residentes na Freguesia de Moinhos da Gândara;
3. Ser, preferencialmente estudantes, sem vínculos profissionais anteriores



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

Sol
Augusto 2012

Artigo 3.º

Inscrição

A inscrição é realizada pelo candidato no documento disponibilizado no sítio da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara (<http://jf-moinhosdagandara.pt/>), dentro dos prazos estabelecidos anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia.

No caso de o candidato ser menor de idade deverá apresentar a autorização do seu encarregado de educação.

Candidato e encarregado de educação (se menor) deverão disponibilizar-se para a apresentação dos documentos solicitados pelo Executivo para confirmação dos dados requeridos na inscrição.

Artigo 4.º

Seleção dos Candidatos

A seleção dos voluntários é realizada pelo Executivo da Junta de Freguesia, sendo que serão tidos em conta:

1. Requisitos específicos das atividades a desenvolver;
2. Número de voluntários compatível com desenvolvimento das atividades;
3. Data de entrada da ficha de inscrição;
4. Colaborações anteriores no Programa.

O candidato selecionado será contactado telefonicamente pelo Executivo da Junta de Freguesia para reunião preparatória.

Artigo 5.º

Organização das Atividades

Cabe ao Executivo da Junta de Freguesia organizar o desenvolvimento das atividades do programa:

1. Promovendo a formação adequada aos candidatos selecionados;
2. Nomeando interlocutor (es) com os serviços da Junta de Freguesia;
3. Nomeando os responsáveis por equipa;
4. Supervisionando a composição de equipas e realizar ajustamentos quando necessário;
5. Propor e negociar horários de colaboração.



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

Solís
Augusto

Artigo 6.º

Direitos dos Colaboradores

Todos os colaboradores têm direito a:

1. Seguro de acidentes pessoais;
2. Formação sobre as atividades a desenvolver;
3. Certificado de participação (quando solicitado);
4. T-Shirt identificativa do Programa;
5. Acesso a condições de higiene e segurança;
6. Gratificação pecuniária acordada anualmente com o Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Deveres dos Colaboradores

Todos os colaboradores devem:

1. Respeitar as orientações emanadas pelo Executivo da Junta de Freguesia;
2. Cumprir as normas que regulam o funcionamento da Piscina Municipal de Moinhos da Gândara;
3. Cumprir os horários assumidos, comprometendo-se a avisar antecipadamente da sua indisponibilidade em determinada data;
4. Manter comportamento respeitoso e solidário com os colegas, com o Executivo da Junta de Freguesia e com todos os frequentadores/colaboradores da infraestrutura;
5. Participar na formação dirigida ao programa;
6. Zelar pela boa utilização dos recursos e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor e guarda;
7. Utilizar devidamente a T-Shirt de identificação de Voluntário no exercício, no decorrer da sua atividade.



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz

CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

Artigo 8.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao Programa;

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião Extraordinária do Executivo de 08 de junho de 2020.

Célia Patrícia Duenido Oliveira

Augustina

Gilberto Oliveira

Aprovado em reunião do Órgão Deliberativo a 20 / junho / 2020

Jorge Manuel Rodrigues e Silva

Sofia Margarida Cruz Riquelme

Paulo Manuel Felício Neto